



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 3834 /2003 (de 26 de setembro de 2003)

AS COMISSÕES DE:

S.S. em 07/09/03

PRESIDENTE

UNICA APROVADO
S.S. DISCUSSÃO 07/09/03

PRESIDENTE

REVOGA A LEI 3261 DE 28 DE JUNHO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Artigo 1º -Fica revogada em todos os seus termos a lei 3261, de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a criação de cargos nos quadros de servidores da Câmara Municipal de Caieiras.

Artigo 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.



SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI
1º SECRETÁRIO

ROBERTO HAMAMOTO
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TEL- 4442-7700 – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 2 6 1
(28 DE JUNHO DE 2002)

Dispõe sobre: **CRIAÇÃO DE CARGOS NOS QUADROS DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no quadro de servidores da Câmara Municipal de Caieiras, os seguintes cargos de provimento em comissão:

QUANTIDADE	REF.	DENOMINAÇÃO
09 (NOVE)	11	ASSESSOR LEGISLATIVO IV
01 (UM)	17	ASSESSOR LEGISLATIVO I

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Prefeitura do Município de Caieiras, em 28 de Junho de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.